

**DECRETO Nº. 1247 DE 31 DE MAIO DE 2022.**

*Estabelece prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).*

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** O pagamento do *Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza* será cobrado em parcela única com vencimento até o dia 10/10/2022, ou em 03 (três) parcelas mensais como se segue:

1ª parcela deverá ser paga até 10/10/2022;

2ª parcela deverá ser paga até 10/11/2022;

3ª parcela deverá ser paga até 10/12/2022.

**Art. 2º** Os pagamentos serão efetuados na Caixa Econômica Federal e correspondentes, Sicoob Itapagipe e correspondentes.

**Art. 3º** O contribuinte que não efetuar o pagamento no prazo acima estabelecido, ficará sujeito ao acréscimo de multa e juros e atualização monetária pela variação da UFM (Unidade Fiscal do Município), de acordo com o previsto na legislação pertinente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 31 de maio de 2022.

**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito**